LEI Nº 4.442, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência aos idosos, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2014, aprovou Projeto de Lei nº 068/2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a entidades assistencial **Lar dos Velhinhos Dr. Adolpho Barretto**, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso para a execução de programa de assistência ao idoso, no montante de R$ 57.651,75 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. O Convênio terá vigência durante o exercício de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de setembro de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal